



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2021

HORÁRIO: às 09h30min

PROTOCOLO: até às 09h10min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Administrativo nº 058/2021, **objetivando aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para programas executados pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município de Magda (SP)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que o integram.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **e deverão ser protocolados até às 09h10min do dia 29 de junho de 2021**, junto ao Setor de protocolo da Prefeitura.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, iniciando-se no dia **29/06/2021, às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para serem servidos nos Programas executados pelo Centro de Referência de Assistência Social do Município de Magda (SP), conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

Pregão nº 20/2021

Processo nº 058/2021

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº 20/2021

Processo nº 058/2021

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **descrição do objeto da presente licitação contendo a marca dos produtos; constando na proposta, ainda, sua quantidade, tipo e qualidade a ser fornecido de modo a estar de acordo com o solicitado no edital;**

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo consideradas apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - A proposta eletrônica deverá ser gravada em mídia (CD, DVD, pen drive, cartão) e acondicionada no envelope proposta juntamente com a proposta impressa (SENDO QUE A PROPOSTA ESCRITA DEVE ESTAR EM FORMATO WORD) - não sendo aceitas propostas escritas a próprio punho).



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.



- h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

3.1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

3.4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



3.4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

3.5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.

3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que não apresentarem propostas eletrônicas emitidas pelo sistema de pregão da Prefeitura de Magda.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.



5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, ou outro parâmetro atribuído pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será realizada pelo menor preço por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A empresa contratada fará a entrega de forma Parcelada e Semanal, mediante requisição do órgão licitante, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega parcelada do objeto requisitado.

9.2 - O órgão licitante poderá devolver e reclamar a substituição dos alimentos fornecidos, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

9.3 - No caso do item anterior, a empresa vencedora deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de um dia útil, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da pena estabelecidas neste edital.

9.4 - Toda e qualquer despesa referente à entrega ficará a cargo da empresa vencedora, sem quaisquer ônus financeiros para o órgão licitante.

9.5 - Os alimentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devidamente embalados, acompanhados da nota fiscal.

9.6 - O local de entrega dos alimentos será designado na requisição de entrega, nos quais será CRAS do município de Magda.

9.7 - O contrato oriundo desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:



2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O gênero alimentício não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas, qual seja DOM.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.06.01	08.244.0008.2072.0000	3.3.90.30.00	156
02.01.02	08.244.0003.2004.0000	3.3.90.32.00	22

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda/SP, 15 de junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica a aquisição em razão da execução de diversos projetos voltados para crianças, adolescentes, jovens e idosos assistidos pelo CRAS. Os alimentos são oferecidos a este público.

2. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1701, de 05 de fevereiro de 2014, e pela lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para programas executados pelo CRAS, conforme descrição abaixo:



ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE
LISTAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS IDOSOS ACAMADOS 2021

ITEM	Qtd	Apresentação	PRODUTO
01	100	kg	Abóbora cambotiá de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda . Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
02	120	kg	Abóbora menina ; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda . Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
03	15	pct	Açafrão -especiaria de coloração amarelo, de primeira qualidade pesando 40 gr. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
04	12	Kg	Alho – de boa qualidade. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, substâncias terrosas, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento. Deve ter tamanho e coloração uniformes, cor e sabor característicos. Deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
05	10	unid	Azeite de Oliva - em latas de 500 ml, de boa qualidade, sem amassos, que contenha data de fabricação e validade do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
06	250	kg	Batata inglesa -lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
07	20	CXS	Caldo de Galinha em tablete : de primeira qualidade contendo 571gr. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
08	180	Kg	Carne Bovina Acém Moída -congelada, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			sob inspeção veterinária e no máximo 7% de peso em gordura. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem de plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de até 05 kg. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2013 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
09	50	Kg	Cebola – tipo comercial, íntegras e firmes, sãs, sem terra aderente e sujidades, sem umidade externa anormal, com aparência fresca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
10	120	Kg	Cenoura - lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
11	60	maços	Cheiro verde - fresco, colhido diariamente, não podendo estar murcho nem apresentar aspecto amarelado. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente
12	70	Pcts	Coco Flocos – de primeira qualidade, em unidades de 100gr parcialmente desengordurado e desidratado, umectante e sem adição de açúcar, embalagens resistentes com data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
13	12	kg	Colorífico - especial; de boa qualidade, de cor

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			vermelho forte; isenta de sujidades, livre de fermentação, mofo, contendo 500 gr. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
14	60	maços	Couve- fresca, colhida diariamente, não podendo estar murcha. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente
15	20	Pct	Creme de cebola —íntegras e que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 20 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
16	200	pct	Farinha de milho- média refinação – pacotes de 500 gr, transparentes, resistentes e íntegras que contenham data de fabricação e validade—produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 04 meses de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.- Apresentar amostra para verificação das especificações.
17	600	kg	Farinha de trigo — especial tipo 1; enriquecida com ferro e ácido fólico obtida do trigo moído, limpo; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
18	60	kg	Fermento biológico — fresco (úmido) para pão – pacotes de 500g que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 15 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
19	80	Kg	Filé de Peito de Frango- congelado, sem osso, sem pele, sem tempero. Deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característicos. Isento de manchas, parasitas, sujidades, carne amolecida e esverdeada. Não deve apresentar excesso de gelo. A embalagem deve ser plástica, atóxica, resistente, perfeito estado de conservação, limpas. A temperatura na entrega deve ser de -18°C. No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

			Validade mínima de 30 dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
20	70	und	Leite Condensado – de primeira qualidade, latas de 395gr sem amasso ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
21	50	kg	Macarrão tipo Conchinha - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g; com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
22	50	Kg	Macarrão tipo Padre Nosso - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g; com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
23	50	kg	Macarrão tipo Espaguetti - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g; com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
24	150	kg	Mandioca ; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e sem fiapos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
25	20	unid	Margarina – feita a base de gordura vegetal líquidos e gordura do leite (até 3%) teor de

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			gordura em torno de 80%, com sal e sem gordura trans; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 3 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500gr cada, atóxico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
26	60	Sachê 340gr	Molho de Tomate - simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, aromatizantes e conservadores; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em sachês sem amassos ou perfurações, com envasamento a vácuo pesando 340g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
27	250	dúzias	Ovos -de galinha, tipo grande e fresco. Produto isento de rachaduras, estufamento, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem primária atóxica em dúzias e em embalagem secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas, com registro no órgão competente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
28	50	Frasco 900 ml	Óleo de soja – Produto obtido de vegetal de uma única espécie. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, ranço, substâncias estranhas e volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em frasco plástico, resistente, atóxico, com capacidade para 900ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.
29	200	kg	Repolho ; de primeira; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser gráudo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
30	12	kg	Sal refinado —extra iodado. Não deve apresentar sujidade, umidade, parasitas, larvas e misturas inadequadas ao produto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, atóxica, resistente, transparente, termo soldado e intacta. A rotulagem deve conter no

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
31	120	Kg	Tomate pêra- produto fresco, devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; aroma e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Entrega semanalmente.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota.

Local de entrega: CRAS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 58/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**,
sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no
edital.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 58/2021
 Pregão Presencial nº 20/2021

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor
de dezesesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição
de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 58/2021
Pregão Presencial nº 20/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 58/2021
 Pregão Presencial nº 20/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Magda/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI
(MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representada por seu Prefeito Municipal ALEXANDRE PAIVA BATELLO, brasileiro, casado, portador do RG inscrito sob o nºSSP/SP e CPF/MF nº, com sede na Rua 7 de Setembro nº 981, Centro, Magda – SP, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado,(**empresa vencedora**)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, na rua, nº, representada por.....(**representante legal e qualificação**)....., neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº ____/2021, objeto do Processo Administrativo nº ____/2021, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da CONTRATADA, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao fundo social de solidariedade ano/2021, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato.

Cláusula 2ª

- 1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.



Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal no endereço Rua Deoclides Cardoso, nº333, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.



4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

6.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.06.01	08.244.0003.2004.0000	3.3.90.32.00	150
02.01.02	08.244.0003.2004.0000	3.3.90.32.00	22



Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, contados da sua assinatura.

Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda,de.....de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, XX de XXXXXXXX de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51